

**REQUERIMENTO Nº 179/2023**

**Exmo. Sr.**

**Geraldo Lucas de Lima e Silva**

**Presidente da Câmara Municipal**

**CARMÓPOLIS DE MINAS – MG**

Nos termos do art. 139, IX combinado com o art. 145, § 1º do Regimento Interno, requeremos a retirada do pedido de urgência, subscrito pelo prefeito municipal, para a aprovação do PROJETO DE LEI Nº 27, DE 20 DE JULHO DE 2023 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, VISANDO À TRANSFERÊNCIA TOTAL DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E OPERACIONAL NO ATENDIMENTO DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) DA ESCOLA ESTADUAL LÍGIA BEATRIZ AMARAL, DA REDE ESTADUAL PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JUSTIFICATIVA:**

Prezados pares, entendemos que um projeto dessa importância não pode ser apreciado em Regime de Urgência.

Inicialmente, porque antes de Vossas Excelências formarem suas convicções é preciso ouvir os interessados diretos, que são os professores e outros servidores do Estado de Minas Gerais que podem perder direitos e ter suas vidas (e de seus familiares) acentuadamente afetadas pela possível mudança.

Também precisamos avaliar se os valores prometidos ao município são suficientes para, a longo prazo, manter a educação fundamental por suas expensas, o que nos permitirá analisar se existe ganho real pelo município, bem como analisar o plano municipal de educação e verificar se suas metas foram cumpridas.

Se houver ganho real, compará-lo ao prejuízo sofrido pelos professores, demais servidores, bem como pela comunidade escolar e pela sociedade.

Isto posto, senhores, incontestável que se trata de problema complexo, que exige dedicada análise, estudos e esclarecimentos, sendo inconcebível sua apreciação em regime de urgência.

Carmópolis de Minas, 24 de julho de 2023.

**MARCELO DE FREITAS DOS REIS  
VEREADOR-UNIÃO**

**ANTÔNIO GABRIEL FRANCISCO RABELLO LARA  
VEREADOR-PSDB**

**CELIO ROBERTO DE AZEVEDO  
VEREADOR-PSD**

**DIRceu DA SILVA  
VEREADOR-PSD**